



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



## LEI Nº 1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria, no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arinos, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 horas semanais e com nível de vencimento XVI-A.

**Art. 2º.** Os anexos III e V da Lei Municipal nº 1.103, de 30 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação dada pelos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 28 de dezembro de 2017.

**Carlos Alberto Recch Filho**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80



## ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO III DA LEI Nº 1.103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005”

### ANEXO III QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Vagas	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimento Inicial (Nível-Grau/Letra)
Ajudante de Serviços Públicos	170	40h	II – A
Analista de Projetos e Convênios	01	40h	XVIII – A
Assistente Administrativo	12	40h	VI – A
Assistente Social	01	40h	XVIII – A
Auxiliar Administrativo	15	40h	IV – A
Auxiliar de Consultório Dentário	05	40 h	V – A
Auxiliar de Farmácia	02	40 h	V – A
Auxiliar Operacional	26	40h	III – A
Bioquímico	01	40h	XVIII – A
Contador	01	40h	XVIII – A
Engenheiro	01	40h	XX – A
Farmacêutico	01	40h	XVIII – A
Fiscal Sanitário	01	40h	XVIII – A
Fiscal Tributário	01	40h	X – A
Motorista	25	40h	V – A
Nutricionista	01	40h	XVI-A
Oficial de Serviços	10	40h	IV – A
Operador de Máquinas	10	40h	V – A
Técnico de Enfermagem	15	40 h	VI – A
Técnico de Higiene Dental	03	40 h	VI – A
Técnico de Laboratório/Análises Clinicas	01	40 h	VI – A
Técnico em Agropecuária	06	40 h	VI – A
Técnico em Contabilidade	02	40h	VI – A
<b>Total de Vagas</b>	<b>311</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582

[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ:18.125.120/0001-80



## ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº1.515 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

“ANEXO V DA LEI Nº 1.103, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

### **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO EFETIVO**

#### **DENOMINAÇÃO:** NUTRICIONISTA

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Nível Superior em Nutrição + Registro no Conselho Competente

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional.

**De acordo com a Resolução CFN nº 465/10 agregam-se as atribuições do cargo as responsabilidade e parâmetros numéricos relativos ao PNAF.**

#### **Das atividades técnicas:**

- 1) Cardápios (Planejar, avaliar e acompanhar);
- 2) Avaliação e diagnóstico nutricional;
- 3) Teste de aceitabilidade dos alimentos;
- 4) Projetos de educação nutricional;
- 5) Plano anual de atividades específica;
- 6) Fichas técnicas de preparação;
- 7) Identificação de crianças portadoras de patologias especiais associados à nutrição ou não;
- 8) Plano anual no âmbito do PNAE;
- 9) Manual de Boas Práticas;
- 10) POP's;
- 11) Relatórios técnicos de não conformidade;
- 12) Relatório sobre equipamento;
- 13) Laudo de Potabilidade de água anexado ao BPF;
- 14) Certificado de higienização da caixa d'água;
- 15) Certificado de controle de pragas;
- 16) Exames periódicos de colaboradores;
- 17) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais;
- 18) Assessorar o CAE no que diz respeito a execução técnica do PAE;
- 19) Participar do processo técnico de aquisição de gêneros alimentícios junto aos fornecedores;
- 20) Outras atribuições podem ser desenvolvidas de acordo com a necessidade do município.